CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Ubirajara N. Sompré

2º Vice- Presidente

Projeto de Lei n º 08/2016

Dispõe sobre a criação de Lei que torna obrigatório o fornecimento gratuito de água potável nas casas de espetáculos, shopping centers, cinemas, parques temáticos, estádios, ginásios esportivos e rodoviárias públicas e privadas de todo o município de Marabá e dá outra providências.

. **Art. 1º -** É obrigatório, no âmbito do Município de Marabá, que as casas de espetáculo, cinemas, parques de diversão, parques temáticos, shopping centers, estádios, ginásios esportivos e outros locais de afluxo de público disponibilizem gratuitamente, aos seus frequentadores, bebedouros com água filtrada e gelada, em número suficiente.

Parágrafo único – Os bebedouros a que se refere esta Lei deverão ser próprios para o uso de qualquer pessoa, criança, idoso ou portador de deficiência, e instalados em local visível de livre e fácil acesso.

Art. 2º Os infratores às disposições da presente lei sujeitam-se às penalidades estabelecidas, com aplicação de multas pelo art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Ubirajara N. Sompré

2º Vice- Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei determina obrigatório o fornecimento gratuito de água potável nas casas de espetáculos, shopping centers, cinemas, rodoviárias públicas e privadas, parques temáticos e de todo o Município de Marabá.

O projeto de Lei em comento é apresentado pensando basicamente na saúde da população que frequentam os locais acima citados no município de Marabá.

Colocar bebedouros em locais de fácil acesso estimula o consumo de água diminuindo assim, o excessivo consumo de bebidas alcoólicas e previne futuro problema de saúde. Tal medida, além de trazer grandes benefícios ao bem estar e saúde da população que frequenta esses ambientes, irá diminuir, sensivelmente, os gastos do cidadão de menos aquisição financeira.

Pensando nesses benefícios e contando com o apoio desta Casa de Leis é que apresento este Projeto de Lei.

Marabá – Pará, 25 de Abril de 2016.

_____
Ubirajara Nazareno Sompré
2º Vice- Presidente